

LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA

LEI Nº 179/96

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 2.420.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS)".

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 03 de abril de 1996 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico da Prefeitura do Município de Bertioga, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ R\$ 2.420.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS). Conforme abaixo discriminado:

021000-03070202.117-3132	R\$ 150.000,00
031000-03070212.121-3132	R\$ 550.000,00
041200-03070212.167-3132	R\$ 300.000,00
051000-03070212.212-3120	R\$ 20.000,00
051000-03070212.212-3131	R\$ 50.000,00
051000-03070212.212-3132	R\$ 120.000,00
051100-03070212.213-3120	R\$ 400.000,00
051100-03070212.213-3132	R\$ 150.000,00
051200-03070212.219-4120	R\$ 40.000,00
051200-13754282.239-3132	R\$ 100.000,00
061000-08070212.253-3120	R\$ 20.000,00
061000-08070212.253-3132	R\$ 20.000,00
061100-08070212.254-3132	R\$ 150.000,00
061200-08421882.259-3120	R\$ 350.000,00

Art. 2º - Os valores dos créditos autorizados no Art. 1º, serão cobertos através de anulação parcial ou total, até o valor de

R\$ 1.731.600,00 (hum milhão, setecentos e trinta e hum mil e seiscentos reais), de acordo com os critérios do Poder Executivo quanto à anulação.

Art. 3º - O restante dos créditos autorizados no Art. 1º, na importância de R\$ 688.400,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), serão cobertos por provável excesso de arrecadação.

§ único - O Poder Executivo está autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência dos recursos da ordem de dois milhões, quatrocentos e vinte mil reais de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 19 de abril de 1996.

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

ERNESTO PEREZ
Secretário de Administração, Finanças e Jurídico.

Registrada no Livro Competente da
Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico